

LEI N°1.021/2015

“Dispõe Sobre Nomenclatura do Terminal Rodoviário”.

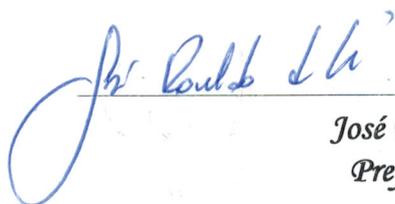
A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal de Minduri, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **TERMINAL RODOVIÁRIO DE MINDURI – Maria Vassalo Silva (Zizita)**, o Terminal Rodoviário está situado na Rua Jequitibá, em frente ao Estádio Municipal nesta cidade de Minduri-MG.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri (MG), 28 de outubro de 2015.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal